



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

PARECER UNICO nº 511/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 0912128/2011

Licenciamento Ambiental Nº 00103/1981/041/2006	Prorrogação de Licença de instalação LI	Deferimento
Outorga: Portaria nº 01093/2007	Válida até 05/06/2012	
APEF: Não Aplica		
Reserva legal: Não Aplica		

Empreendimento: Companhia Siderúrgica Nacional – Mineração Casa de Pedra	
CNPJ: 33.042.730/0013-48	Município: Congonhas/MG

Unidade de Conservação: Não Há	Sub Bacia: Rio Paraopeba
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais – UTM - Usina de Pelotização	6
A-05-02-9	Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas)	
A-05-03-7	Barragem de contenção de rejeitos/resíduos	
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril;	
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	

Medidas mitigadoras: X SIM NAO	Medidas compensatórias: X SIM NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: SIM X NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
-----------------------------------------------------------------	----------

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Laércio Capanema Marques	MASP nº 114.8554-8	
Adriane Penna	MASP nº 1043.721-8	

De acordo	Diretoria Técnica	MASP	Assinatura
	Isabel Cristina R. C. Meneses	1.043.798-6	
	Chefe do Núcleo Jurídico	MASP	Assinatura
	Diego Koiti de Brito Fugiwara	1145849-4	

SUPRAM - CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 01/12/2011 Página: 1/12
---------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A Companhia Siderúrgica Nacional - Mineração Casa de Pedra - empresa do ramo de mineração, formalizou em 20/11/2006 seu pedido de licença de instalação para a implantação de uma Planta de Pelotização a ser instalada dentro da propriedade e servidão da empresa, visando a produção de 17.000 ton/dia de pelotas (6 milhões de toneladas de produto de pelota/ano) enquadrada na tipologia A-05-01-0 – Unidade de tratamento de minerais – UTM, na cidade de Congonhas/MG.

Em 11/12/2007 o Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, através da Câmara de Atividades Industriais – CID concedeu à Companhia Siderúrgica Nacional - Mineração Casa de Pedra a Licença de Instalação com condicionantes, através do Certificado nº 141 com vencimento em 11/12/2011.

2. HISTÓRICO

Em agosto de 2007, a Companhia Siderúrgica Nacional adquire a Companhia de Fomento Mineral e Participações (CFP) e em março de 2008, tal empresa é incorporada à Nacional Minérios S/A, empresa controlada pela CSN.

Em setembro de 2009, a CSN vende 40 % da NAMISA para um consórcio nipo-coreano. Nesta venda, alguns projetos da CSN são incorporados aos projetos da NAMISA, dentre eles a Usina de Pelotização. A partir de então, tal empreendimento passa a ser gerenciado pela Nacional Minérios S/A.

3. DISCUSSÃO

Em 09/05/2011 a empresa, por meio de sua representante, protocolou ofício junto à SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA, sob nº R069381/2011, informando que as obras concernentes a instalação da usina de pelotização não puderam ser finalizadas até a referida data, devido a atrasos no cronograma de implantação das duas usinas de pelotização, uma vez que a concessão da LI coincidiu com o período chuvoso (dezembro/2007) o que dificultou a execução do desmate, primeira etapa da implantação e conseqüentemente nos demais serviços seqüenciais do cronograma de implantação, como os trabalhos de terraplenagem (corte e aterro), obras civis e respectiva instalação dos equipamentos e outros que constituem as usinas de pelotização.

Assim em 26/05/2011 foi realizada vistoria no local quando foi constatado que o terreno já se encontra totalmente terraplenado e com suas infra-estruturas prontas (platôs, acessos, drenagem pluvial incluindo canaletas, declividades, dissipadores de energia) aguardando o recebimento das estruturas para a execução das obras civis e eletromecânicas das Usinas



de Pelotização, que conforme cronograma anexo à solicitação está previsto para iniciar em 30/03/2012 e término em 30/10/2013.

Abaixo relatório fotográfico da situação encontrada nesta vistoria:



Foto 01: Vista Geral do empreendimento (1) –Área terraplenada



Foto 02: Vista Geral do empreendimento (2) –Área terraplenada



Foto 03: Vista do sistema de drenagem – Canaletas de condução de águas pluviais



Foto 04: Vista dos platôes – Locais onde serão implantados as duas Usinas de Pelotização



Foto 05: Vista dos sistemas de drenagem – Platôs



Foto 06: Dissipador de energia



Foto 07: Construção do tanque de contenção e sedimentação de resíduos carreados



Foto 08: Construção do arruamento do novo bairro que irá receber às famílias assentadas provenientes do bairro Plataforma



Foto 09: Vista do arruamento



Foto 10: Construção das fundações das futuras moradias



Foto 11: Construção da galeria de drenagem pluvial – principal do novo bairro

Quanto às condicionantes da LI nº 141/2007, informamos:

Condicionante nº 01 - Apresentar programa de gerenciamento de resíduos sólidos conforme item II do anexo II.

Status: Condicionante cumprida até a presente data, comprovada através dos protocolos:

- Protocolo SUPRAM R02684/2008 de 10/03/08 (destinação de material lenhoso)
- Protocolo SUPRAM R111651/2008 de 03/09/08 (destinação de material lenhoso). Conforme informado o único resíduo gerado é a madeira proveniente do desmate cujo destino é Carpintaria e Serraria São Luiz Ltda (caso de geração de toras) e Cerâmica Napoly Ltda (caso da geração da lenha).
- Protocolo SUPRAM R263254/2008 de 21/08/09 (Compreendendo o período de janeiro a junho 2009)
- Protocolo SUPRAM R25714/2009 de 31/07/09 (destinação de material lenhoso)
- Protocolo SUPRAM R014597/2010 de 09/02/10 (Compreendendo o período de julho a dezembro 2009)
- Protocolo SUPRAM R076232/2010 de 09/07/10 (Compreendendo o período de janeiro a junho 2010)
- Protocolo SUPRAM R002633/2011 de 12/01/11 (Compreendendo o período de julho a dezembro 2010)

Condicionante nº 02 - Comunidade da plataforma – que a empresa concretize o processo de negociação de desapropriação e reassentamento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, promovendo a desocupação integral da área. Até a sua total desocupação, a empresa deverá apresentar relatórios do processo de

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 01/12/2011
Página: 5/12



negociação, relatando o seu andamento e possíveis problemas, privilegiando o reassentamento dos agrupamentos populacionais identificados no EAR como sujeitos a nível de risco individual intolerável

Status: No TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC assinado com o Ministério Público de Minas Gerais, datado de 28/09/2010, ficou definido que a obrigatoriedade de promover a remoção das famílias do bairro Plataforma foi estendida até a obtenção da LO.

Assim, em 03/12/10, a CSN, protocolou junto a SUPRAM CM sob nº R133886/2010, a solicitação de prorrogação do cumprimento da condicionante, conforme prazo estipulado no TAC celebrado com o Ministério Público Estadual – Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Sub-Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhas o qual definiu na obrigação nº 06 "promover a remoção das famílias do bairro Plataforma no município de Congonhas até a obtenção da licença de operação".

Cabe informar que o início das negociações com os moradores do bairro Plataforma foi realizado pela empresa Integratio. O andamento dos trabalhos foi apresentado à SUPRAM conforme protocolos a seguir:

- Protocolo SUPRAM R097080/2007 de 10/10/07
- Protocolo SUPRAM R118580/2008 de 17/09/08
- Protocolo SUPRAM R092238/2008 de 31/07/08 (Relatório da reunião pública promovida entre a CSN com os moradores do Bairro Plataforma)
- Protocolo SUPRAM R180064/2009 de 29/01/09
- Protocolo SUPRAM R283930/2009 de 08/10/09

Após término do contrato com a empresa Integratio, a própria CSN foi responsável pelas negociações.

Atualmente, o status da negociação apresenta-se da seguinte maneira:

- Total de famílias no bairro Plataforma: 157 famílias;
- Até hoje são 13 famílias/propriedades que aceitaram permuta (escritura assinada);
- Até a presente data 51 famílias/propriedades optaram pela venda pura e simples de seus imóveis;
- Em 19/05/2011 foi realizada reunião com moradores para apresentar a modificação das casas no bairro Plataforma: Alteração de 06 modelos (52 m²; 64 m²; 85 m²; 105 m²; 128 m² e 160 m²) para apenas 02 modelos (85 m² e 160 m²)
- Em 22/06/2011 foi realizada reunião com moradores do bairro Plataforma tendo como pauta a apresentação do cronograma das obras no bairro.
- Em 13/07/2011 – foi realizada a apresentação dos modelos das casas no novo bairro (Bairro Parque da Cachoeira).



Condicionante nº 03 - Fluxo de veículos - que a empresa apresente um estudo complementar considerando o aumento do fluxo de veículos nas vias de acesso ao empreendimento, relatando os possíveis impactos decorrentes da intensificação do fluxo de caminhões e veículos para transporte de maquinário, equipamentos e de pessoal durante a fase de implantação e, também, de operação. Este estudo deve ser apresentado em tempo hábil e anterior ao início da movimentação de veículos visando a implantação das usinas e deverá conter propostas de mitigação de seus efeitos sobre a população local.

Status: Condicionante cumprida.

Em 10/03/2008, através do (Protocolo SUPRAM R26809/2008) foi solicitada a prorrogação do prazo para 15/04/2008

Em 15/04/2008 (Protocolo SUPRAM R042457/2008) foi apresentado o estudo relacionado ao aumento do fluxo de veículos. Este estudo contemplou duas alternativas de acesso rodoviárias a serem classificadas de acordo com o peso, dimensões e origem dos equipamentos e insumos.

Primeira Alternativa

A primeira alternativa consiste na entrada pela Portaria Norte da Mina Casa de Pedra, cujo acesso é efetuado pelo trajeto: BR 040 – estrada de Belo Vale, que será utilizado para o tráfego dos caminhões de insumo, ou seja, esses veículos não trafegarão no perímetro urbano municipal da cidade de Congonhas, nem pela estrada Casa de Pedras, será utilizado para o recebimento de equipamentos, estruturas, produção, insumos, ou seja, para o transporte de cargas especiais de grandes dimensões e peso.

No planejamento estratégico da CSN está projetada a construção de um novo acesso e nova estrada que ligará diretamente a planta da Mineração DFM com a Portaria Norte de Casa de Pedra.

A CSN possui na entrada da sua portaria norte, balança específica para a pesagem de caminhões a qual pode ser utilizada para verificação e conferência. O trecho não pavimentado dessa rodovia, o qual estiver dentro dos limites de propriedade da CSN, terá a sua manutenção e reparos asseguradamente efetuados por equipamentos próprios. No restante do trecho não pavimentado o qual sofrer avarias, serão efetuados reparos e manutenção considerando-se a disponibilidade de recursos (equipamentos) para tal finalidade.

O recebimento dos materiais serão limitados ao período diurno, ou seja, durante a jornada de trabalho compreendida entre o período de 07:00 às 17:00 hs.

Serão implementadas melhorias nas sinalizações verticais de todo o sistema viário do entorno do empreendimento, nas áreas internas e externas da Mina Casa de Pedra.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 01/12/2011
Página: 7/12



Deverá ser garantida que as cargas de materiais finos (areia e bentonita) sejam devidamente lonadas objetivando assim, eliminar possíveis perdas de material e consequentemente a emissão de particulados.

Esta estrada terá acessibilidade através de um túnel sob a rodovia BR-040, a ser construído. Esta nova estrada também será utilizada para o transporte de cargas pesadas para a implantação da pelotização.

Segunda Alternativa

A segunda alternativa é a entrada pela portaria principal (através da estrada de acesso à cidade de Congonhas). Esta alternativa será utilizada para o transporte de cargas leves, sem restrição de gabarito, também para o tráfego de ônibus coletivos do transporte de pessoal.

Condicionante nº 04 - Mão de obra e infra-estrutura (habitação e alojamentos) – que a empresa apresente estudo que dimensione de forma mais precisa como se dará a acomodação dos trabalhadores e sua movimentação (alojamento – cidade – canteiro de obras etc.), relatando em particular, as condições de habitação/alojamento para este novo contingente de trabalhadores, a sua localização, a sua movimentação interna e externa ao canteiro de obras e as condições em que o mesmo ocorrerá. Este estudo deverá contemplar uma proposta de gerenciamento e planejamento em relação à gestão de pessoal terceirizado, apresentando medidas a serem adotadas visando reduzir os impactos sociais, culturais e econômicos (pressão sobre a infra-estrutura municipal - saneamento, saúde, etc. -; problema habitacional e especulação imobiliária, aumento da violência, etc.). Este estudo deve prever ainda o gerenciamento da inserção e posterior desmobilização destes trabalhadores na região onde será instalado o empreendimento.

Status: Condicionante cumprida.

Em 29/10/10, foi protocolado na SUPRAM CM sob nº R120695/2010 o estudo de dimensionamento. Este estudo contemplou para a fase de implantação das usinas de pelotização da CSN – etapas de construção das obras civis e de montagem eletromecânica a demanda total de mão de obra no mês de pico (previsto para junho/2012) de aproximadamente 1.141 trabalhadores.

O prazo para estas etapas de implantação será de 24 (vinte e quatro) meses. Adotado o percentual mais conservador de 50% para estimativa da taxa de contratação de mão de obra regional, estima-se que a demanda por trabalhadores residentes fora da região deverá ser de aproximadamente 600 trabalhadores no mês de pico.

Neste sentido, para a acomodação de todos estes trabalhadores, a CSN subcontratará o Grupo Mirante da Serra, que atua na área hoteleira na região, cuja capacidade de



acomodação gira entorno de 2.500 pessoas. Portanto, a CSN e suas empreiteiras não construirão alojamentos próprios para a acomodação dos trabalhadores externos à região.

Condicionante nº 05 - Apresentar à FEAM um relatório técnico de classificação das 2 usinas de pelotização conforme os critérios do Manual de Orientação para a Elaboração de Estudos de Análise de Riscos da CETESB (P4.261/2003), e respectivo Estudo de Análise de Risco - EAR, acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, considerando toda a rede de gás natural, inclusive aquela cujo projeto e respectivo licenciamento será de responsabilidade da própria concessionária de gás.

Status: Em 03/06/2008 a empresa protocolou junto a SUPRAM CM sob nº R062349/2008 solicitação de prorrogação do prazo desta condicionante.

Em 19/12/2008 a empresa protocolou novamente junto a SUPRAM CM ofício nº R164507/2008 solicitando mais uma vez a dilatação do prazo por mais 1 (um) ano para a conclusão dos serviços (até 31/12/2009).

Em 29/10/10 foi solicitada prorrogação para cumprimento da condicionante até 31/12/2011 (protocolo SUPRAM R120693/2010), justificando que tal prorrogação se faz necessária devido a ainda não ter a confirmação sobre qual a tecnologia irá ser usada pelo forno de pelotização.

Condicionante nº 06 - Apresentar estudos técnicos para maior aprofundamento na apreciação dos efeitos negativos da canalização do córrego Plataforma, com o objetivo de proposição e implementação de medidas compensatórias que resultem na minimização dos impactos.

Status: Condicionante cumprida.

Em 03/06/08 foi solicitada a prorrogação para cumprimento da condicionante até 31/12/2008 (protocolo SUPRAM R062343/2008).

Condicionante cumprida em 30/12/2008, conforme protocolo SUPRAM CM nº R16884/2008. Com base no relatório conclui-se que a implantação e operação do empreendimento não acarretará a alteração da qualidade das águas superficiais, nem na perda de biodiversidade, no diz respeito à eliminação de espécies endêmicas e ou raras na bacia de estudo.

Os impactos associados à ictiofauna e à qualidade das águas superficiais serão pontuais, sendo verificadas apenas no Córrego Plataforma.

O plano de controle ambiental desse empreendimento prevê como medida compensatória a implantação de um programa de preservação da Nascente do Córrego Plataforma (item 7 do PCA), visando garantir a manutenção da vazão atual, da biodiversidade e da

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 01/12/2011
Página: 9/12



complexidade ambiental nos trechos superiores do sistema que ainda apresentam uma condição fluvial característica da cabeceira. O programa será implantado em duas etapas distintas, sendo na primeira etapa na área da nascente do Córrego Plataforma, incluindo as florestas e as demais formas de vegetação natural, será demarcada através da utilização de placas e cercas. A preservação da cobertura vegetal ciliar nos trechos do córrego com menos 10 metros de largura será de 30 metros de largura cada lado.

A presença da vegetação ciliar nestas áreas é importante para evitar a erosão e a lixiviação dos solos, contribuindo também para a manutenção do fluxo hídrico, evitando o assoreamento dos cursos hídricos.

Será implantado um programa de restauração da mata ciliar nos trechos superiores implantando caso existam trechos do córrego onde a vegetação original não cubra os 30 metros estabelecidos pela Legislação. Para esta regeneração será utilizado o modelo de regeneração natural, devido à presença de áreas com vegetação natural próximas, que poderão funcionar como fonte de sementes de espécies não pioneiras por dispersão natural à área de interesse.

Após a marcação das APP's na segunda etapa de implantação do programa, será executado um acompanhamento visual que terá como objetivo avaliar a eficiência das medidas na manutenção das áreas de preservação.

Condicionante nº 07 - Apresentar novo projeto de disposição de resíduos sólidos e cronograma de implantação, conforme normas da ABNT.

Status: Condicionante cumprida em 11/06/2008, conforme protocolo SUPRAM CM nº R066540/2008.

Este projeto contempla a mitigação dos impactos causados pela geração dos resíduos sólidos na empresa, e consisti em um programa baseado no estabelecimento de medidas operacionais de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação final.

A segregação dos resíduos será feita de acordo com a classificação e levará em consideração a potencialidade de reutilização e reciclagem.

O armazenamento temporário dos resíduos perigosos, que hoje ocorre no Centro de Disposição de resíduos tóxicos (CDRT) localizado nos limites da área da CSN – Mineração Casa de Pedra será transferido para outra área específica no interior da empresa, onde será construído o galpão de armazenamento temporário de resíduos sólidos.

A concepção desse galpão surgiu da necessidade em atender a expansão das atividades da Mineração Casa de Pedra. O novo galpão terá uma área de 450 m² e segundo suas características de porte e potencial poluidor é classificado como não passível de licenciamento ambiental, sendo necessário apenas AAF.



Condicionante nº 08 - Apresentar à FEAM as revisões do Plano de Gerenciamento de Risco e de Ação de Emergência existentes, frente aos riscos inerentes as novas plantas.

Status: Documento ainda em elaboração. Condicionante dentro do prazo

O prazo de cumprimento desta condicionante é até a formalização do processo de LO.

Condicionante nº 09 - Apresentar o Programa de Educação Ambiental conforme o termo de referência aprovado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, de acordo com a Deliberação Normativa Nº 110/2007, publicada em 19-7-2007.

Status: Condicionante cumprida.

O Programa de Educação Ambiental foi apresentado em 11/06/08, conforme protocolo SUPRAM CM nº R066540/2008.

Diante de todo o exposto, o empreendedor requer a prorrogação do prazo da licença de instalação por mais 02 (dois) anos, prazo este suficiente para a finalização das obras de acordo com o cronograma apresentado.

Em consulta ao SIAM – Sistema Integrado de Informação Ambiental o empreendimento não se encontra próximo a nenhuma unidade de conservação, conforme relatório indicativo, datado de 01/12/2011.

4. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e a empresa requereu a prorrogação da validade da licença, tempestivamente, considerando que o prazo expiraria em 11/12/2011, e o pedido foi protocolado em 09/05/2011.

A Deliberação Normativa COPAM nº 17/96 estabelece a possibilidade de concessão de Licença de Instalação pelo prazo de até seis anos, de acordo com o cronograma proposto pelo empreendedor. Como a licença foi concedida por quatro anos e os argumentos apresentados apontam a impossibilidade de cumprimento do cronograma inicialmente proposto, não há impedimento legal para acatar o pleito da requerente.

5. CONCLUSÃO

A equipe técnica da SUPRAM Central Metropolitana não vê inconvenientes na concessão de mais 02 (dois) anos de prazo para a conclusão das obras de instalação da planta industrial de pelotização da pleiteada pela **Companhia Siderúrgica Nacional - Mineração**

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 01/12/2011
Página: 11/12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

Casa de Pedra, na cidade de Congonhas/MG e posiciona-se favoravelmente à concessão do prazo extraordinário.

Posto isso encaminhamos o processo à apreciação da Unidade Regional Colegiada – Bacia do Rio Paraopeba recomendando o DEFERIMENTO da prorrogação do prazo da LI por mais 2 (dois) anos, mantendo as mesmas condicionantes do parecer Técnico GEDIN nº 301/2007.



SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 -
Savassi
Belo Horizonte – MG
CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 01/12/2011
Página: 12/12